

TERMO DE REFERÊNCIA N. 13/2025

1. OBJETO

O objeto do presente termo é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE A “36ª MAREJADA - A MAIOR FESTA DO PESCADO DO BRASIL”, NO ANO DE 2025**, mediante pagamento de cachê, através da Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

1.1. Especificações e quantidades

DA FORMAÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E REMUNERAÇÃO DOS CACHÊS

A quantidade de apresentações de cada projeto musical selecionado será determinada pelo Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, conforme as necessidades específicas dos eventos realizados e/ou apoiados, a diversidade de horários e os públicos-alvo a serem atendidos.

A decisão será tomada com base no planejamento da programação artística de cada evento realizado e/ou apoiado para o ano de 2025 e dar-se-á através dos estilos musicais: MPB, pagode, samba, sertanejo, gauchesco, pop, rock, reggae, bandas de baile e jazz e das categorias de projetos musicais e seus respectivos cachês abaixo elencados:

- **CATEGORIA 1 - DUPLAS MUSICAIS (Até 15 apresentações)**

Duração da apresentação: no mínimo 3h.

Valor unitário da apresentação: R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

- **CATEGORIA 2 - TRIOS MUSICAIS (Até 20 apresentações)**

Duração da apresentação: no mínimo 3h.

Valor unitário da apresentação: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

- **CATEGORIA 3 - QUARTETOS MUSICAIS (Até 30 apresentações)**

Duração da apresentação: no mínimo 3h.

Valor unitário da apresentação: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

- **CATEGORIA 4 - QUINTETOS MUSICAIS (Até 30 apresentações)**

Duração da apresentação: no mínimo 3h.

Valor unitário da apresentação: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

- CATEGORIA 5 - BANDAS DE BAILE (Até 10 apresentações)**

Duração da apresentação: no mínimo 3h.

Valor unitário da apresentação: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo a comprovação de cachê mediante apresentação, no formulário de inscrição, de 3 (três) notas fiscais emitidas pelo artista/representante legal à partir de 2021, atestando que o cachê definido neste edital para esta categoria é compatível com o valor de mercado praticado pelo proponente.

- CATEGORIA 6 - ARTISTAS DE RECONHECIMENTO ESTADUAL E/OU NACIONAL (Até 10 apresentações)**

Duração da apresentação: no mínimo 2h.

Valor unitário da apresentação: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo a comprovação de cachê mediante apresentação de 3 (três) notas fiscais emitidas pelo artista/representante legal à partir de 2022, atestando valor de mercado. O valor unitário será definido pela média aritmética das notas fiscais apresentadas.

A comprovação nesta categoria dar-se-á mediante apresentação de material de trabalho (release), devendo ser inserido no formulário de inscrição. A ausência deste material inviabilizará a análise do artista.

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
302 - 27 - 27027 - 23 - 695 - 7 - 3.140 - 0 - 339000 - Aplicações D 1 - Recursos Ordinários			597.000,00	0,00

Itens				
Item	Quantidade	Unid. Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15.00000	Unid. 98427 - CATEGORIA 1 - DUPLAS MUSICAIS	1.200,00000	18.000,00
2	20.00000	Unid. 98428 - CATEGORIA 2 - TRIOS MUSICAIS	2.000,00000	40.000,00
3	30.00000	Unid. 98429 - CATEGORIA 3 - QUARTETOS MUSICAIS	2.800,00000	84.000,00
4	30.00000	Unid. 98431 - CATEGORIA 4 - QUINTELOS MUSICAIS	3.500,00000	105.000,00
5	10.00000	Unid. 98430 - CATEGORIA 5 - BANDAS DE BAILE	10.000,00000	100.000,00
6	10.00000	Unid. 98432 - CATEGORIA 6 - ARTISTAS DE RECONHECIMENTO ESTADUAL E/OU NACIONAL	25.000,00000	250.000,00
Total geral (R\$)				597.000,00

1.2. Da natureza do objeto

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Itajaí tem como premissa incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade turística no Município. A realização de eventos pela Administração Pública Municipal configura-se como uma das principais ações

para impulsionar o crescimento econômico e turístico da cidade.

Para assegurar o sucesso e a realização desses eventos, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços artísticos e culturais, que auxiliarão a Administração Pública Municipal na execução das atividades programadas. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de estabelecer uma base ampla e diversificada de artistas, bandas, grupos musicais e artísticos locais, com vistas à participação em eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município.

Considerando a importância da transparência, isonomia e eficiência nos processos administrativos, será realizado o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DURANTE A “36ª MAREJADA – A MAIOR FESTA DO PESCADO DO BRASIL”, NO ANO DE 2025**, mediante pagamento de cachê através do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

O credenciamento ocorrerá por meio de **chamamento público**, assegurando ampla publicidade e igualdade de oportunidades a todos os interessados. Os artistas, bandas e grupos credenciados comporão um cadastro que servirá de base para futuras contratações, respeitando critérios objetivos previamente estabelecidos no edital de chamamento.

Após o encerramento do credenciamento, será instaurado um **único processo de inexigibilidade de licitação**, fundamentado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo todos os contratos oriundos desse credenciamento. Essa metodologia visa conferir maior agilidade e eficiência à Administração Pública, evitando a fragmentação de processos e proporcionando maior segurança jurídica.

Além de facilitar a organização de eventos, o credenciamento promove justiça e transparência no processo de seleção, oferecendo a todos os artistas locais igualdade de oportunidade para participar e contribuir para os eventos realizados e apoiados pelo Poder Público Municipal.

A iniciativa alinha-se diretamente ao interesse público, apoiando o desenvolvimento cultural do Município de Itajaí/SC e atendendo às expectativas da comunidade por uma programação cultural dinâmica e inclusiva. Adicionalmente, fortalece a infraestrutura cultural local, contribui para o desenvolvimento econômico ao gerar oportunidades de emprego e renda para artistas locais, e promove um senso de identidade e pertencimento entre os membros da comunidade.

Dessa forma, o credenciamento e o subsequente processo único de inexigibilidade representam medidas indispensáveis para a concretização dos objetivos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, garantindo a adequada execução dos eventos públicos e o fortalecimento da cultura local.

3.DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **credenciamento mediante chamamento público**. Encerrado o período de credenciamento, será instaurado **um único processo de inexigibilidade de licitação**, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo todos os profissionais e grupos credenciados para futuras contratações pela Administração Pública Municipal.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

Se sim, quais?

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação:

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual. (Sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

Carteira de Identidade do representante legal;

Relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e qualificação econômico-financeira:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando a existência da pessoa jurídica na cidade de Itajaí;

b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado,

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

e) Declaração, na forma do ANEXO I de atuação que o grupo/artista, existe há no mínimo 02 (dois) anos, devidamente assinada por integrante do mesmo;

f) Declaração, na forma do ANEXO II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

g) Declaração, na forma do ANEXO III de parentesco modelo pessoa jurídica;

h) Declaração, na forma do ANEXO IV, de exclusividade com reconhecimento de firma em cartório ou

assinatura eletrônica do gov.br; quando necessária a comprovação de vínculo da empresa representante com o grupo/artista inscrito. A declaração de exclusividade é o documento que o artista/grupo declara que a pessoa jurídica, empresa proponente, tem plenos poderes de representar o artista neste edital, portanto deve ser assinada por integrante do grupo/artista;

i) Dados bancários da pessoa jurídica.

Relativos à Habilitação técnica

- a) Ficha de inscrição preenchida online;
- b) Repertório a ser apresentado;
- c) Release contendo apresentação do artista / grupo, sua formação, instrumentação, nome dos integrantes;
- d) Fotos do artista, grupo ou banda;
- e) Gravação da apresentação ao vivo em link em plataforma digital de streaming de vídeo.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Poderão participar do credenciamento, exclusivamente por meio de Pessoa Jurídica, cujo estatuto e/ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.

Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação do Fundo Municipal de Turismo.

A habilitação e credenciamento **não obriga a administração pública a contratar.**

Caberá ao Fundo Municipal de Turismo observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento.

A ordem e o local de apresentação ficam a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

O quantitativo de apresentações, será conforme a disponibilidade de horários para o evento cabendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a

característica do mesmo, informando o dia e horário de apresentação.

Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Somente grupos cuja proposta musical esteja diretamente alinhada aos estilos descritos neste edital (**MPB, pagode, samba, sertanejo, gauchesco, pop, rock, reggae, bandas de baile e jazz.**) poderão participar. Grupos que apresentem outros gêneros musicais terão suas inscrições automaticamente desconsideradas, por não atenderem aos critérios pré-estabelecidos.

Em relação as apresentações, após definidas pela secretaria de turismo e eventos, ressalta-se que TODAS podem sofrer alterações de acordo com o andamento dos eventos. O artista deverá comparecer ao local da apresentação no mínimo 1 hora antes da mesma para montagem de equipamentos. Deverá também respeitar os horários determinados para passagem de som.

As despesas de transporte, alimentação, hospedagem, impostos e demais custos operacionais oriundos da apresentação são de responsabilidade de cada artista / grupo. A remuneração que trata este edital é o custo final de cada apresentação.

A Secretaria de turismo e eventos fornecerá a estrutura técnica para as apresentações, quando necessário, como sonorização, equipe de som e palco, sendo que instrumentos são de responsabilidades dos contratados.

A Secretaria de Turismo e Eventos não se responsabilizará por equipamentos ou figurinos deixados ou esquecidos no camarim e palco.

Os grupos selecionados se apresentarão em locais e eventos diversos, incluindo Marejada.

O recebimento do cachê, fica condicionado à apresentação de nota fiscal correspondente emitida para o Fundo Municipal de Turismo, **com envio de certidões negativas atualizadas**, sendo os valores depositados exclusivamente na conta bancária de PESSOA JURÍDICA do proponente, conforme dados constantes no empenho, podendo ocorrer penalidades no valor a ser pago ou cancelamento do mesmo caso não sejam cumpridas as exigências deste edital.

Os grupos selecionados deverão se apresentar conforme descrito na categoria em que estiverem inscritos, com datas e locais determinados pela Secretaria de Turismo e Eventos.

A aprovação no presente edital garante somente a mera expectativa de direito de contratação pela Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí. A contratação de determinado artista/grupo de artistas se dará conforme necessidades dos eventos promovidos diretamente pela SETUR, bem

como, em casos pontuais, eventos apoiados pela mesma.

- **DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de preenchimento de formulário onde serão apresentadas as informações de cada projeto além do envio dos documentos comprobatórios exigidos neste edital, acessado pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/1KLyf2lbgZYvSnWo0WleQs6WeAKAaJt1CQL-Odssfy4/edit>

Não serão aceitas inscrições e/ou documentos entregues na Secretaria de Turismo e Eventos.

O processo seletivo será conduzido em duas etapas:

A seleção dos projetos inscritos será realizada com base na ordem cronológica de inscrição válida e completa, observando-se o horário registrado no envio do formulário online.

Análise Técnica Administrativa (verificar a validade, veracidade e compatibilidade dos documentos solicitados).

Serão consideradas válidas apenas as inscrições que apresentarem toda a documentação obrigatória listada neste edital, de forma completa e dentro do prazo estabelecido. A ausência ou irregularidade de qualquer documento implicará na desclassificação automática do proponente, independentemente da ordem de inscrição.

O número de propostas selecionadas obedecerá ao limite orçamentário da Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí para o evento.

Caso o número de inscrições válidas ultrapasse os recursos disponíveis, as demais propostas comporão uma lista de suplência, também organizada por ordem de inscrição.

A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será composta por 3 (três) membros designados em portaria da Secretaria de Turismo e Eventos, com competência para dirimir dúvidas, validar a regularidade documental e zelar pelo cumprimento das normas deste edital.

A aprovação no presente edital garante apenas a expectativa de direito à contratação, que será efetivada conforme a programação do evento Marejada.

Depois de selecionado e classificado, o candidato será contratado de acordo com o **Edital n.º 001/2025-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE ITAJAÍ**.

- **DA PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Em observância ao princípio constitucional da Publicidade e visando garantir amplo acesso às informações relativas a este Edital, a Secretaria Municipal de Turismo e Evento se compromete a divulgar todas as etapas, resultados e informações relevantes através dos seguintes meios oficiais:

a) Diário Oficial do Município de Itajaí;

b) Site oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí (www.prefeituradeitajai.com.br);

c) Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Itajaí e da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;

É de responsabilidade exclusiva dos participantes o acompanhamento das publicações nos meios oficiais indicados neste Edital.

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos poderá, a seu critério, utilizar outros meios de comunicação complementares, como envio de e-mails aos participantes, sem prejuízo da obrigatoriedade da publicação nos meios oficiais.

Todas as publicações realizadas nos meios oficiais mencionados serão consideradas como cientificação oficial dos participantes para todos os efeitos legais.

A transparência e o acesso à informação serão assegurados em todas as fases do processo, respeitando-se as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as normas municipais correlatas.

Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste CREDENCIAMENTO, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos até às 19h (dezenove horas), na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, localizada no Edifício Zen Tower, Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 1301 - Centro de Itajaí/SC, contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão, a ser publicado no Diário e site Oficial do Município.

O recurso recebido terá efeito suspensivo.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão e ciência e ratificação do Secretário Municipal de Turismo e Eventos, momento em que será encaminhada para a homologação do procedimento pela Autoridade Competente.

Da decisão prevista, será dada ciência ao proponente recorrente, diretamente, através de meio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

os serviços serão prestados majoritariamente no local do evento, Centreventos Itajaí, na Av. Ministro Victor Konder, 303, Centro de Itajaí. A Secretaria de Turismo.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo

fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

--

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

--

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Da contratada

DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

Justificar ao Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do credenciamento;

Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

Caberá ao credenciado a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso

peçoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos;

Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com o valor do cachê de cada categoria;

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados; executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciante; e, prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender; Qualquer alteração nos integrantes dos grupos musicais dos projetos credenciados, deve ser comunicada durante a vigência do edital, sendo necessária a apresentação de novo material do referido grupo, tendo em vista que a análise técnica foi feita com base no material previamente apresentado. Uma nova análise técnica será realizada, podendo confirmar ou não a aprovação do projeto e respectiva contratação das apresentações.

É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Não será permitido realizar quaisquer apresentação sem a prévia determinação/autorização expressa da Secretaria de Turismo e Eventos.

7.1 Da contratante

Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação;

DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da data da autorização dos serviços.
() O presente contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2025. Como o mesmo tem por objeto especificamente a edição 2025 da MAREJADA, não cabe renovação do mesmo .
() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Ronaldo Jansson Junior
Cargo: Secretário de Turismo
Matrícula: 2691601
E-mail: ronaldo.jansson@itajai.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Andrieli Carolina de Oliveira
Cargo: Assessor II
Matrícula: 2459902
E-mail: andrieli.oliveira@itajai.sc.gov.br

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento ao CREDENCIADO no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo serviço executado, de acordo com a demanda, contado do recebimento definitivo e da apresentação do documento fiscal correspondente.

Os valores unitários a serem pagos deverão estar em conformidade com os valores unitários informados no item 1.1 deste termo de Referência.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

É vedada o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de serviços adotada.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

302 - 27 . 27027 . 23 . 695 . 7 . 2.140 . 0 . 339000 - Aplicações D 1 - Recursos Ordinários

DO VALOR ESTIMADO

A contratação será realizada por meio de **credenciamento mediante chamamento público**. Encerrado o período de credenciamento, será instaurado **um único processo de inexistibilidade de licitação**, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº

14.133/2021, abrangendo todos os profissionais e grupos credenciados para futuras contratações pela Administração Pública Municipal.

ITAJAI/SC, JUNHO de 2025.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

Andrieli Carolina de Oliveira

Assessor II

Matrícula nº 2459902

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

Ana Paula de Aragão Cardoso

Assessor II

Matricula nº 2694801

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Andrieli Carolina de Oliveira

Assessor II

Matrícula nº 2459902

Documento assinado digitalmente



ANDRIELI CAROLINA DE OLIVEIRA

Data: 14/07/2025 17:45:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RONALDO JANSSON JUNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Documento assinado digitalmente



RONALDO JANSSON JUNIOR

Data: 14/07/2025 18:12:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>